



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1. Aquisição, em caráter emergencial, de Equipamentos (Autoclave e Compressor) destinados a manutenção das atividades da Unidade Mista de Internação/Maternidade Municipal.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. A aquisição se dá pelo fato que a Unidade Mista de Internação e Maternidade de Jaguaré funciona 24 horas atendendo urgências, demanda espontânea, é referência para a Atenção Primária do município. Nela funciona o ambulatório municipal de cirurgia geral. Recebe demanda espontânea de pacientes com síndromes gripais que são suspeita ou confirmada para COVID19. Realiza internações nas áreas clínica, obstétrica e pediátrica, e também funciona a Maternidade Municipal para os partos de risco habitual. Dentre os equipamentos hospitalares essenciais para o bom funcionamento de um serviço de saúde está à Autoclave que utiliza o vapor da água sob pressão que promove a esterilização em aparelhos, instrumentos e materiais não descartáveis, onde as temperaturas extremas eliminam os riscos de contaminação para os pacientes e para os profissionais da área da saúde, garantindo a qualidade do serviço ofertado. Para o adequado funcionamento da autoclave alguns fatores são importantes, como um Compressor, que deve ser adequado, com capacidade suficiente para atender a característica do serviço.

1.3. O preço estimado para a aquisição é oriundo de uma média de mercado extraída de 03 (três) fornecedores pertinentes ao objeto, **cuja responsabilidade é do setor solicitante.**

2. DO FORNECIMENTO, DAS AMOSTRAS, DO LOCAL, DO PRAZO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1. DO FORNECIMENTO

2.1.1. Os equipamentos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido.

2.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

2.1.3. Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.1.4. A Administração poderá solicitar teste dos equipamentos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do mesmo.

2.1.5. Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o equipamento seja falsificado.

2.1.6. Durante o prazo de validade a CONTRATADA fica obrigada a substituir os equipamentos sempre que houver vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

2.1.7. Durante o prazo de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

2.1.8. Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

2.2. DAS AMOSTRAS

2.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

2.3. DO LOCAL

2.3.1. O(s) material(is) será (ão) entregue(s) de **forma imediata**, conforme a necessidade e solicitação do setor responsável, **no Almoarifado Central, localizado na Rua Joana Michelin Scabelo, 933 - Bairro Mata Atlântica**, neste Município; e posteriormente em local determinado pelo solicitante, em dias úteis, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

2.3.2. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos.

2.3.3. Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.

2.4. DO PRAZO

2.4.1. Em razão do caráter emergencial da presente contratação a entrega deverá ser feita imediatamente, em sua totalidade, após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo setor responsável.

2.4.2. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até quinze dias corridos.

2.4.3. Será exigida da CONTRATADA pontualidade na entrega, qualidade, presteza e garantia dos materiais adquiridos, visando atingir o máximo de desempenho.

2.5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.5.1. Os equipamentos entregues serão recebidos:

2.5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante.

2.5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação.

2.5.2. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

2.5.3. Os equipamentos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para o Município.

2.5.3.1. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, inclusive seus anexos, e na Lei.

2.5.4. O recebimento dos equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

3.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Angelo Brioschi, 35 - Centro - CEP: 29.950-000 - Jaguaré - ES, CNPJ: 11.822.633/0001-00.**

3.1.2. Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 5º, da Lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24, da lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente a material entregue e aceito.

3.3. Após, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$, onde:

VM = Valor da multa financeira.

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.4. Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital e que no concerne a proposta de preço e a habilitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

4.2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos equipamentos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

4.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

4.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

4.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

4.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos.

4.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada (as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

4.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Jaguaré.

5.3. Providenciar mão de obra necessária para transporte, carga e descarga dos equipamentos.

5.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

todas as reclamações.

5.5. Custear o frete referente à devolução dos equipamentos defeituosos, dentro do prazo de garantia.

5.6. Manter durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

5.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

5.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme preceitua o Art. 65º, §1º da Lei 8.666/93.

5.9. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, **necessário se faz a assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

6. DAS SANÇÕES

6.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

6.1.1. Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal.

6.1.2. Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato.

6.1.3. Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

6.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega.

c) Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada.

d) Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

e) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

6.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Jaguaré, ou cobrada diretamente da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

amigável ou judicialmente.

6.4. As sanções previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7. FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

7.1. O Município de Jaguaré designará, formalmente, servidor para efetuar a fiscalização e fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

**00015-1214000001 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
(060001.1030100431.003.4490520000.1214000001)**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

9.2. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002, 8666/1993 e alterações posteriores.

9.3. Será motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a MARCA dos produtos.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mencionadas conforme abaixo:

AUTOCLAVE HORIZONTAL, DUAS PORTAS, MÍNIMO 250 LITROS: Equipamento de primeiro uso (novo), utilizado em hospitais, clínicas e casas de saúde para esterilização de materiais e utensílios diversos. Equipamento de procedência nacional, registro no Ministério da Saúde (ANVISA) fabricada de acordo com normas ABNT NBR 11816, ABNT NBR 5410, EN 1041, ABNT NBR ISO 17665, EN285, ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 61010-1, IEC 61010-2-040, IEC61326-1, IEC 62304, ABNT NBR IEC 62366, atende Requisitos de Boas Práticas para o Processamento de Produtos para Saúde (RDC 15), ASME VIII - Div. I e norma regulamentadora NR-13. Acompanha manual do usuário (instalação, operação e manutenção) e manual do comando do equipamento, relatório de testes hidrostático da câmara e gerador de vapor, prontuário da câmara e gerador de vapor. Opcionalmente pode-se enviar certificado de calibração (RBC) e data book. Obs.: De acordo com a RDC 15, todo e qualquer equipamento deverá ser qualificado antes do uso, portanto deverá possuir qualificação de instalação (IQ), qualificações de operação (OQ), estas já realizadas pela fábrica. A qualificação de desempenho (PQ), deverá ser executada pelo cliente. Empresa certificada com base nas normas ABNT NBR ISO 9001, ABNT NBR ISO 13485 e atende Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme RDC 16 da ANVISA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

EQUIPAMENTO Comando: CLP Delta com IHM Touch 4.3" Tipo/Número de portas: 2 (duas) Portas Deslizantes Automáticas (2P/DZ) Potência: 33 KW Tensão: 220 V Trifásico Funcionamento: Através de gerador elétrico acoplado (E) Secagem: Bomba de vácuo de 3,0 HP 220/380V 60Hz trifásica Instrumentos: Manovacuômetro indicativo para pressão e vácuo na câmara interna Instrumentos: Manometro indicativo para pressão na câmara externa (jaqueta) e gerador de vapor Instrumentos: Sensor de temperatura tipo PT-100 classe 1 Instrumentos: Dois transmissores de pressão.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DE FABRICAÇÃO COMANDO: Controle feito através de CLP (Controlador Lógico Programável) com IHM Touch SScreen. Possui 20 programas de esterilização configuráveis + Cálculo de F0. Programas tais como pacotes, instrumentais, termo sensíveis, líquidos, flash e teste de Bowie Dick e teste de estanqueidade (Leak Test), entre outros. Possibilita a configuração da temperatura de trabalho de 90 a 135°C e tempo de esterilização e secagem de até 99 minutos cada. Com tela colorida de 4.3", que além de todas as informações do processo permite a visualização da curva gráfica das fases do ciclo e opcionalmente pode ser fornecido com software supervisor para comunicação da autoclave com computador. Possibilita a comunicação serial RS-232 para Impressora (opcional), possibilitando registro e impressão dos dados de cada ciclo realizado. Contém canais de entradas analógicas e digitais e canais de saídas analógicas e digitais. Extensão com canais de entrada para sensor PT100 e extensão mista com e entradas e saídas digitais. Possibilidade de visualização dos parâmetros do ciclo selecionado, fases do ciclo programado mediante senha, operação em processo, mensagens operacionais e de segurança, pressão do gerador de vapor, pressão da câmara externa, vácuo e pressão da câmara interna e temperatura dos sensores. Possui porta de comunicação RS-232 e RS485 incorporadas e suporta redes Ethernet, DeviceNet, CANopen sendo possível trabalhar flexivelmente com equipamentos e dispositivos periféricos.

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE: Os instrumentos de medição e controle estão dispostos em um painel contendo: Chave liga-desliga com indicação luminosa; Manômetro indicativo da pressão no gerador de vapor; Manovacuômetro indicativo de pressão e vácuo na câmara interna; Botão de emergência para desligamento total do equipamento e depressurização rápida do gerador; Controlador Lógico Programável;

FECHAMENTO: Duas portas (tipo barreira sanitária) construídas em aço inoxidável, com isolamento térmico, sendo seu movimento ascendente e descendente vertical, tipo guilhotina (deslizante), fechamento e travamento automáticos por sistema de pistão pneumático. Acionamento das vedações das portas por injeção de ar comprimido, com anéis de borracha de silicone.

SISTEMAS DE SEGURANÇA: Sistema de segurança que impede a abertura da porta quando o equipamento estiver pressurizado; Sensor anti-esmagamento (opcional); Válvulas de segurança para alívio imediato na câmara externa, caso a pressão ultrapassar o limite máximo de trabalho; Válvula manual, para descarga total do vapor e pressão em caso de emergência; Pressostato de segurança e controle na câmara externa e câmara interna; Controle de nível de eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima; Registro de agulha acoplado à câmara interna para descompressão lenta e eliminação da umidade; Registro de controle de vazão entre a câmara interna e externa para controle da injeção de vapor nos testes de Bowie Dick;

POTÊNCIA/TENSÃO: Dotado de resistências elétricas com potência total de 33 KW em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 11816:2003 e tensão de 220 V Trifásico.

FUNCIONAMENTO: Através



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

de gerador de vapor acoplado à câmara externa. Fabricado em aço inoxidável AISI 304. Abastecido automaticamente por meio de bomba de água, com funcionamento elétrico feito através de resistências acopladas ao equipamento. Com eletrodos ou bóia para controlar o nível de água e cortar a corrente elétrica no caso de obstrução do fornecimento de água, protegendo as resistências contra queima. Externamente revestido com camadas de lã de rocha aluminizada e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. Sistema de Vácuo: Dotado de uma bomba de vácuo para processar as operações de pré-vácuo e secagem, por extração da umidade dos materiais esterilizados. ABASTECIMENTO: Dotado de uma bomba de água para abastecer automaticamente o gerador de vapor antes ou durante os ciclos de esterilização, com potência capaz de abastecê-lo mesmo quando pressurizado. ACESSÓRIOS CARRO INTERNO AH DZ - MÍNIMO 250 LITROS: Carro interno, fabricado em aço inox, com duas prateleiras compatíveis com a câmara para acomodação dos materiais Qtde: 1,00 - Unidade: PC IMPRESSORA SERIAL TERMICA: Impressora serial térmica, para registro das informações do ciclo selecionado Qtde: 1,00 - Unidade: PC COD:02069003 CESTO ARAMADO ANGULAR ALTO INOX (AxLxC) 19,60 X 36,00 X 54,00CM Fabricado em aço inox com acabamento eletropolido para acomodação e transporte dos materiais. Qtde: 2,00 - Unidade: PC CESTO ARAMADO ANGULAR BAIXO INOX (AxLxC) 10,30 X 36,00 X 54,00CM Fabricado em aço inox com acabamento eletropolido para acomodação e transporte dos materiais. Qtde: 2,00 - Unidade: PC COD:03040107 RESERVATORIO OSMOSE REVERSA 50L: Qtde: 1,00 - Unidade: PC CARRO EXTERNO AH: Carro externo, fabricado em aço carbono, com rodízios, para transporte do carro interno. Qtde: 2,00 - Unidade: PC OSMOSE REVERSA 16 L/H Kit Osmose reversa com capacidade para 16 litros/hora, para purificação da água a ser utilizada na autoclave. Qtde: 1,00 - Unidade: PC Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Instalação: Por conta da contratada. (entende-se por instalação a ligação do equipamento aos respectivos pontos de água, energia e esgoto que deverão estar preparados pela Contratante). As conexões e tubulações, bem como disjuntores e fiações necessários para a instalação são por conta da Contratante. Incluso IQ e OQ (Qualificação de Instalação e Operação).

COMPRESSOR USO HOSPITALAR, MINIMO 300 LITROS: Equipamento de primeiro uso (novo), reservatório de no mínimo 300 litros, volume de ar aspirado 32p, C.M 905 lts/min, pressão máxima de operação 120 lbf/pol., 04 cabeçotes, isento de óleo, peso de 154kg, potencia 4x2CV, rotação 1700RPM, garantia de fábrica de 01 ano, incluindo instalação.

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002647	[FMS-COMPRESSOR USO HOSPITALAR, MINIMO 300 LITROS>>		UNID	1		
00001	00004676	[FMS-AUTOCLAVE HORIZONTAL, DUAS PORTAS, MINIMO 250 LITROS>>		UNID	1		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Quantidade Total de Itens: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2020

PROCESSO Nº 005170/2020/2020

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2020.038E0500001.09.0028

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paschoal Brioschi, 319 - Centro - Jaguaré - ES, inscrita no CNPJ: nº 11.822.633/0001-00, representado por **DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI**, portadora da CI: nº 3123630-MS e inscrita no CPF: nº 900.060.701-91, lavra o presente termo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **Aquisição, em caráter emergencial, de Equipamentos (Autoclave e Compressor) destinados a manutenção das atividades da Unidade Mista de Internação/Maternidade Municipal**, de acordo com de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente edital.

1.2 O órgão solicitante é o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Unidade Mista de Internação e Maternidade de Jaguaré funciona 24 horas atendendo urgências, demanda espontânea, é referência para a Atenção Primária do município. Nela funciona o ambulatório municipal de cirurgia geral. Recebe demanda espontânea de pacientes com síndromes gripais que são suspeita ou confirmada para COVID19. Realiza internações nas áreas clínica, obstétrica e pediátrica, e também funciona a Maternidade Municipal para os partos de risco habitual. Dentre os equipamentos hospitalares essenciais para o bom funcionamento de um serviço de saúde está à Autoclave que utiliza o vapor da água sob pressão que promove a esterilização em aparelhos, instrumentos e materiais não descartáveis, onde as temperaturas extremas eliminam os riscos de contaminação para os pacientes e para os profissionais da área da saúde, garantindo a qualidade do serviço ofertado. Para o adequado funcionamento da autoclave alguns fatores são importantes, como um Compressor, que deve ser adequado, com capacidade suficiente para atender a característica do serviço.

2.2 Com a pandemia do covid 19 observou-se um aumento significativo nos atendimentos e procedimentos realizados na Unidade Mista de Internação/Maternidade Municipal. Os materiais médico-hospitalares utilizados pelos pacientes acometidos com o covid 19 exigem da Central de Marterial d Esterilização (CME), um maior rigor no processo de estelização visando garantir segurança quanto a contaminação de outros pacientes pelo uso desses materiais. As ações desenvolvidas pela CME são consideradas complexas e tão importantes quanto a assistência direta ao paciente, garantidndo o provimentos de materiais livres de contaminação.

2.3 Com base no relatório da empresa contratada para manutenção preventiva realizado no equipamento, foi detectado que o CLP DELTA IHM (comando) não está REALIZANDO completamente as etapas de procedimento e interferindo diretamente no funcionamento do equipamento. Com isso faz necessário à remoção da peça para calibração e ajuste diretamente com o fabricante. Este procedimento consiste ainda em prazo para o reparo da peça danificada de 90 dias uteis, a partir da retirada da peça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

2.4 O objetivo principal é adquirir um material para utilização como documentos, projetos e até mesmo em obras que serão executadas pelo Município de Jaguaré, restando justificado o interesse público na contratação.

2.5 As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos serviços, estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 RAZÃO DA DISPENSA

3.1 A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como os Decretos Municipal nº 038/2020 e subsequentes, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de prestar serviços de qualidade, assegurando aos usuários condições adequadas. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a aquisição dos equipamentos.

3.2 Ressaltamos a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública.

3.3 Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Jaguaré.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A fundamentação legal está constante no Art. 4º da Lei 13.979/2020:

Art. 4º fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

4.2 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5 CONTRATADA

5.1 As empresas contratadas são **LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 33.441.376/0001-90, com sede na Rua Moema, 25 - Divino Espírito Santo - Vila Velha - ES e **PHOENIX IND.E COM.DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 44.239.382/0001-86, com sede na Avenida Jacob Jorge Abi Rached, 171 - III Distrito Industrial - Araraquara - SP.

6 DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

6.1 O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 186.460,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais), assim distribuído: **LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA**, vencedora no item 2, no valor total de R\$ 20.960,00 (vinte mil novecentos e sessenta reais) e **PHOENIX IND.E COM.DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, vencedora no item 1, no valor total de R\$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos reais).

7 JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

7.1 Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata-se de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para o fornecimento dos produtos, dessa forma qualificando a executora.

7.2 Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa contratada apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

7.3 Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de **2020**, a saber:

00015-121400000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (060001.1030100431.003.4490520000.12140000001):

9 DOS PRAZOS

9.1 *Em razão do caráter emergencial da presente contratação a prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente, após assinatura do contrato e emissão da "Ordem de Serviço".*

10 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 A Contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordem de fornecimento, que deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

10.2 Os equipamentos deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00min. às 16h00min.

10.3 Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da contratada.

10.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

10.5 A forma de execução do objeto, inclusive prazo de entrega dos exames, estará descrita no Ordem de Serviços, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

11 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

11.2 Serão recusados os equipamentos que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

11.3 O ato de recebimento dos equipamentos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os equipamentos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos equipamentos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

11.4 Os equipamentos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

11.5 Os equipamentos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

12 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

12.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos Arts. 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do Art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

12.2 Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.3 Poderá a autoridade competente, na forma do Art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores.

13 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 DO CONTRATANTE

13.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço.

13.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos exames sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

13.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

13.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

13.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) material(is).

13.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada (as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

13.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

13.2 DA CONTRATADA

13.2.1 Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital.

13.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde.

13.2.3 Providenciar mão de obra necessária para a execução do objeto deste.

13.1.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

13.1.5 Manter durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

13.1.6 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

13.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme preceitua o Art. 65º, §1º da Lei 8.666/93.

13.1.8 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, **necessário se faz a assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

14 DA MINUTA CONTRATUAL

14.1 Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, a Administração substituiu o Termo de Contrato, conforma previsto no Art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93, que diz:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15 DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária".

15.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Angelo Brioschi, 35 - Centro - Jaguaré - ES, CNPJ: 11.822.633/0001-00.**

15.1.2 Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.

15.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 5º, da Lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24, da lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente a material entregue e aceito.

15.3 Após, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$, onde:

VM = Valor da multa financeira;

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

15.4 Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital e que no concerne a proposta de preço e a habilitação.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1 O Município de Jaguaré designará, formalmente, servidor para efetuar a fiscalização e fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo de Referência.

16.1.1 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento.

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

Municipal de Saúde.

- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada.
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento.
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

17 DAS SANÇÕES

17.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração.
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto.
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento).
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Jaguaré.
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 17.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

17.3 A critério da Contratante e nos termos do Art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".

17.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

17.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente.

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou **c.2)** For multada, e não efetuar o pagamento.

17.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea "c", poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.

17.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18 DELIBERAÇÃO

18.1 Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei 13.979/2020, a licitação é **DISPENSÁVEL**, ficando o Setor de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

18.2 Inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.